

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 197/91

INTERESSADO: Rodrigo Chachet Pereira

ASSUNTO: Recurso

RELATORA: Consa. Elba Siqueira de Sá Barretto

PARECER CEE N° 1682/91 - CEPG - APROVADO EM 27/11/91

Conselho Pleno

1- Histórico e Apreciação:

O recurso impetrado pela Sra. Rosemary Chachet Pereira contra o resultado da avaliação final que reprovou seu filho na 8ª. série do 1º grau no Colégio Santo Antônio de Lisboa, na Capital, em 1990, foi apreciado por este Colegiado e deferido, sendo o aluno considerado aprovado em 10/07/91.

Inconformada com a solução dada ao caso pelo CEE, a escolar e corre da decisão, argumentando com a lisura e os critérios rigorosos que adotou ao rever a situação do aluno. Procura então demonstrar que a aprovação do aluno, tendo em vista o seu rendimento insuficiente, implicaria em lançar mão de critérios parciais, que comprometeriam a conduta da escola em relação aos demais alunos.

Esclarece este Conselho, contudo, que tendo sido o aluno promovido em caráter excepcional por este órgão e não pela escola, esta fica resguardada quanto à coerência dos procedimentos utilizados. Recomenda outrossim a atenção especial da escola às observações relativas ao seu regimento feitas na ocasião.

2. Conclusão:

A despeito da escola ter agido corretamente, mantém-se a conclusão do Parecer CEE n° 833/91, tendo em vista não prejudicar mais o aluno.

São Paulo, 8 de outubro de 1991.

a) Cons^a Elba Siqueira de Sá Barretto
Relatora

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota, como seu Parecer o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros: Aparecido Leme Colacino, Elba Siqueira de Sá Barretto, João Cardoso Palma Filho, Jorge Nagle, Maria Eloísa Martins Costa, Melânia Dalla Torre, Newton César Balzan e Domingas Maria do Carmo Rodrigues Primiano.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 09 de outubro de 1991.

a) Cons^o JOÃO CARDOSO PALMA FILHO
PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 27 de novembro de 1991.

a) Cons. João Gualberto de Carvalho Meneses
Presidente